

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 77/2007 de 12 de Julho de 2007

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir no melhoramento da rede escolar;

Considerando que o projecto de execução da obra, adjudicado na sequência do Concurso Público n.º 3/2006-DRE, se encontra concluído e que foi apresentada uma estimativa orçamental de € 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil euros) efectuada sobre as medições, valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, dos artigos 4.º, 27.º e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ainda dos artigos 47.º, n.º 1 e n.º 2, 48.º, n.º 1, n.º 2 alínea a) e n.º 3, 59.º, 60.º e 62.º todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar a abertura de um concurso público para a adjudicação da “Empreitada de Construção da Escola Básica Integrada de Ponta Garça”, em Vila Franca do Campo, São Miguel, pelo preço base de € 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo estimado de 28 meses.
2. Delegar poderes no Secretário Regional da Educação e Ciência, com os de subdelegar, para aprovar o processo de concurso, mandar publicar os avisos de abertura, nomear as comissões de acompanhamento do mesmo, proceder à audiência prévia dos concorrentes bem como praticar todos os restantes actos atinentes a este procedimento que nos termos legais sejam cometidos à entidade adjudicante e ainda autorizar posteriormente eventuais trabalhos a mais, até ao montante máximo acumulado de 15% do valor da adjudicação.
3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 21 de Maio de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.